



EDITAL N° 16/2025/COPERVE

SISU - UFSC - 2026

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), através da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Resolução nº 09/2015/CUn, de 29 de maio de 2015, nas Resoluções Normativas nº 139/2025/CGRAD e nº 144/2025/CGRAD; e nos editais nº 22/2025/MEC, de 17 de outubro de 2025, e nº 29/2025/MEC, de 22 de dezembro de 2025, torna pública as normas que regem o processo seletivo que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para seleção de candidatos, para o provimento de 30% das vagas dos seus cursos de graduação, para ingresso no ano letivo de 2026, com **inscrições abertas no período de 19 a 23 de janeiro de 2026**.

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes às edições de 2023, 2024 e 2025.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFSC deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição à edição de 2026 do SiSU.
3. O Termo de Adesão referido no item 2 está disponível no site sisu2026.ufsc.br e contém as seguintes informações:

I – os cursos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;

II – o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e na Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, regida pela Resolução Normativa nº 210/CUn/2025, de 26 de agosto de 2025;

III – os critérios para redistribuição das vagas reservadas que não forem preenchidas, previstos na Portaria MEC nº 1127, de 22 de novembro de 2024;

IV – os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do ENEM, para cada curso participante;

V – os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive os referentes à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos na Política de Ações Afirmativas adotada pela instituição.

4. As normas para inscrição dos candidatos estão estabelecidas no Edital nº 29/2025/MEC, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC).

4.1. O processo seletivo SiSU UFSC 2026 cumprirá o cronograma estabelecido no Edital nº 29/2025/MEC, de 22 de dezembro de 2025:

Inscrição no SiSU 2026	19 a 23 de janeiro de 2026
Resultado do SiSU 2026	29 de janeiro de 2026
Inscrições na lista de espera do SiSU 2026	29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2026
Divulgação da lista de espera do SiSU 2026	9 de fevereiro de 2026

4.2. Os procedimentos, as normas, as datas e os horários para a matrícula de todos os candidatos classificados na UFSC estarão contidos em portaria de matrícula, a ser disponibilizada nos sites <https://sisu2026.ufsc.br> e <https://dae.ufsc.br>.

5. Os pesos para cada disciplina do ENEM utilizados para o cálculo da pontuação final, em cada um dos cursos ofertados neste processo seletivo, estão especificados no [Anexo III](#) deste edital.

6. Para concorrer às vagas de que trata este edital, em todos os cursos e categorias de reserva de vagas (ampla concorrência e lei nº 12.711/2012 e suas alterações) especificados no [Anexo I](#), os candidatos deverão ter obtido em cada disciplina do ENEM as notas mínimas especificadas no [Anexo III](#).

7. Caso o candidato tenha realizado as provas do ENEM e alcançado os pontos de corte exigidos pelo curso de sua escolha em mais de uma edição válida para classificação nessa edição do SiSU, será considerada a pontuação obtida na edição do ENEM que resultar na melhor pontuação final.

8. O número de classificados em primeira chamada será igual ao número total de vagas oferecidas em cada curso e categoria da PAA.

8.1. Para os cursos com entradas previstas para o primeiro e para o segundo semestre letivo de 2026, serão classificados para ingresso no primeiro semestre os candidatos mais bem classificados em cada categoria, conforme o quantitativo de vagas previsto no [Anexo II](#) deste edital, e os demais serão classificados para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

9. Os documentos relativos à matrícula e necessários para a validação dos candidatos na PAA estão contidos no [Anexo IV](#) deste edital.

10. As vagas eventualmente remanescentes ao final da primeira chamada do processo seletivo do SiSU, referente à edição de 2026, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, observada a categoria da PAA do candidato.

10.1. Para constar da lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar o interesse pela vaga no SiSU durante o período especificado no Edital nº 29/2025/MEC, de 22 de dezembro de 2025, da Secretaria de Educação Superior do MEC.

10.2. Os prazos e procedimentos para convocação e matrícula dos candidatos selecionados da lista

de espera serão divulgados no site <https://dae.ufsc.br> após a matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada.

10.3. Os candidatos em lista de espera com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na sequência estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025.

11. O candidato convocado para efetuar matrícula que não a realizar dentro dos prazos estabelecidos pelas portarias e editais de matrícula publicados no site do Departamento de Administração Escolar – DAE (<https://dae.ufsc.br>) perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato subsequente da lista de espera.

11.1. O candidato que for convocado para matrícula em uma categoria da PAA será excluído das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver inscrito para o mesmo curso neste processo seletivo, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral / Ampla Concorrência.

11.2. Os candidatos convocados da lista de espera que obtiverem matrícula regular no curso escolhido serão removidos das demais listas de espera nas quais estiverem inscritos, inclusive de outros processos seletivos para o mesmo curso, se for o caso.

11.3. O candidato que não comprovar, no ato da matrícula, as exigências relativas à categoria da PAA na qual se classificou será dela desclassificado, sendo substituído pelo candidato subsequente da lista de espera.

12. Os candidatos classificados para o segundo período poderão, no ato da matrícula, optar por ser ou não remanejados para o primeiro período do curso, caso haja disponibilidade de vagas.

12.1. O remanejamento de candidatos mencionado no *caput* poderá ocorrer concomitantemente às chamadas suplementares realizadas anteriormente ao início do primeiro semestre letivo.

12.2. Caso haja disponibilidade de vagas para remanejamento em uma determinada categoria e não existam candidatos classificados para o mesmo curso e categoria aptos a serem remanejados dentre os candidatos classificados para o segundo semestre, poderão ser remanejados candidatos de outras categorias, respeitando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas portarias MEC nº 2.027/2023, nº 1.127/2024 e nº 704/2025, sendo a vaga da categoria original remanejada para o segundo semestre, de modo a ser utilizada para convocação de candidato da lista de espera.

13. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como o respeito aos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

15. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, sisu.mec.gov.br, e do *site* da instituição, sisu2026.ufsc.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo de 2026 do SiSU.

16. A inscrição no processo seletivo de 2026 do SiSU implica o consentimento do candidato para a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive as constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

17. A inscrição no processo seletivo de 2026 do SiSU implica o conhecimento e o aceite das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e no termo de adesão da Universidade Federal de Santa Catarina ao processo seletivo.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC